Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano II | Edição nº 200

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 61
Audiência Pública 61

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 01/2022

"Estabelece a Substituição do dia do Feriado de Santos Reis, do dia 06 de Janeiro para o dia 07 de Janeiro."

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado a Substituição do Feriado do dia 06 de Janeiro para o dia 07 de Janeiro de 2.022, em todas as repartições publicas do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 03 de Janeiro de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 02/2022

Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE , no uso da atribuição que lhe confere a Lei n° 66, de 05 de novembro de 2021, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei nº 66, 05 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022), obedecerá as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º. Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

Art. 3º. Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8. 666/93, e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração indireta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. As entidades da administração indireta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração indireta providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º. Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo único. Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 10 do mês seguinte a que se referirem

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança 03 de janeiro de 2022

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	01			CAMARA			
	01			Câmara Municipal			
	00			Câmara Municipal			
	01			Legislativa			
		01 031		Ação Legislativa			
		01 031 0001		Ações Politico Legislativo			
		01 03100012001	0000	Subsídios Vereadores			
			0000	Subsídios Vereadores			
001				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	110000	220.000,00
002				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110000	45.000,00
		01 03100012002	0000	Administração da Câmara			
			0000	Administração da Câmara			
003				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		110000	180.000,00
004				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110000	50.000,00
005				3.3.90.14.00DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		110000	1.000,00
006				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		110000	15.000,00
007				3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA		110000	45.000,00
008				3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS		110000	25.000,00
009				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110000	85.000,00
010				3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		110000	35.000,00
011				4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110000	13.000,00
		01 03100012003	0000	Divulgação de Atos Oficiais			
			0000	Divulgação de Atos Oficiais			
012				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110000	6.000,00
	02			PREFEITURA			
	01			Gabinete do Prefeito e Dependências			
	00			Gabinete do Prefeito e Dependências			
	04			Administração			
		04 122		Administração Geral			
		04 122 0002		Gestão Politico Administrativo			
		04 12200022005	0000	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito			
			0000	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito			
013				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		110000	162.000,00
		04 12200022006	0000	Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependências			
			0000	Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependências			
014				3.3.90.14.00DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		110000	60.000,00
015				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		110000	40.000,00
	02			Administração			
	00			Administração			
	04			Administração			
		04 122		Administração Geral			
		04 122 0003		Suporte Administrativo			

ANEXO

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	02			PREFEITURA			
	02			Administração			
	00			Administração			
	04			Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0003		Suporte Administrativo			
	04	12200032003	0000	Divulgação de Atos Oficiais			
			0000	Divulgação de Atos Oficiais			
016				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110000	50.000,00
	04	12200032007	0000	Manutenção da Administração			
			0000	Manutenção da Administração			
017				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		110000	730.000,00
018				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110000	18.000,00
019				3.3.90.14.00DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		110000	13.500,00
020				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		110000	162.000,00
021				3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA		110000	100.000,00
022				3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS		110000	37.000,00
023				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110000	1.261.000,00
024				4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110000	1.000,00
	09			Previdência Social			
	09	271		Previdência Básica			
	09	271 0003		Suporte Administrativo			
	09	27100032010	0000	Contribuições Sociais Prefeitura			
			0000	Contribuições Sociais Prefeitura			
025				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110000	950.000,00
	28			Encargos Especiais			
	28	843		Serviço da Dívida Interna			
	28	843 0000		Encargos Gerais do Município			
	28	84300000101	0000	Serviços da Dívida			
			0000	Serviços da Dívida			
026				4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		110000	280.000,00
	28	845		Transferências			
	28	845 0000		Encargos Gerais do Município			
	28	84500000102	0000	PASEP			
			0000	PASEP			
027				3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		110000	420.000,00
	28	846		Outros Encargos Especiais			
	28	846 0000		Encargos Gerais do Município			
	28	84600000103	0000	Manutenção a Inativos e Pensionistas			
			0000	Manutenção a Inativos e Pensionistas			
028				3.1.90.01.00APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E R		110000	135.000,00
029				3.1.90.03.00PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		110000	52.000,00
	28	84600000104	0000	Aposentadoria Complementar			
			0000	Aposentadoria Complementar			

ANEXO

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	02			PREFEITURA			
	02			Administração			
	00			Administração			
	28			Encargos Especiais			
		28 846		Outros Encargos Especiais			
		28 846 0000		Encargos Gerais do Município			
		28 84600000104	0000	Aposentadoria Complementar			
			0000	Aposentadoria Complementar			
030				3.1.90.01.00APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E R		110000	143.000,00
		28 84600000105	0000	Processos Judiciais			
			0000	Processos Judiciais			
031				4.6.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS		110000	500.000,00
	03			Finanças			
	00			Finanças			
	04			Administração			
		04 124		Controle Interno			
		04 124 0004		Operações de Controle Interno			
		04 12400042011	0000	Manutenção Finanças			
			0000	Manutenção Finanças			
032				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		110000	423.000,00
033				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		110000	1.000,00
034				3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA		110000	96.000,00
035				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110000	8.000,00
036				3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		110000	5.000,00
	04			Urbanismo, Obras e Serviços Municipais			
	00			Urbanismo, Obras e Serviços Municipais			
	15			Urbanismo			
		15 451		Infra-Estrutura Urbana			
		15 451 0005		Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais			
		15 45100051001	0000	Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento			
			0000	Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento			
037				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	NV	100099	500,00
038				4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES		110000	39.000,00
039				4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100000	500.000,00
040				4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100000	10.000,00
		15 452		Serviços Urbanos			
		15 452 0005		Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais			
		15 45200051003	0000	Ampliação Rede de Energia Elétrica			
			0000	Ampliação Rede de Energia Elétrica			
041				4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES		110000	10.000,00
		15 45200051004	0000	Construção, Ampl. e Remod. de Praças			
			0000	Construção, Ampl. e Remod. de Praças			
042				4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES		110000	500,00

ANEXO

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	02			PREFEITURA			
	04			Urbanismo, Obras e Serviços Municipais			
	00			Urbanismo, Obras e Serviços Municipais			
	15			Urbanismo			
	15	452		Serviços Urbanos			
	15	452 0005		Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais			
	15	45200051004	0000	Construção, Ampl. e Remod. de Praças			
			0000	Construção, Ampl. e Remod. de Praças			
043				4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100100	150.000,00
	15	45200052013	0000	Manutenção Vias Urbanas			
			0000	Manutenção Vias Urbanas			
044				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		110000	330.000,00
045				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110000	18.000,00
046				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		110000	113.000,00
047				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110000	9.500,00
	15	45200052014	0000	Manutenção Serviços Gerais			
			0000	Manutenção Serviços Gerais			
048				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		110000	325.000,00
049				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110000	10.000,00
050				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		110000	350.000,00
051				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110000	230.000,00
052				4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110000	10.000,00
	15	45200052015	0000	Manutenção Serviços de Iluminação Publica			
			0000	Manutenção Serviços de Iluminação Publica			
053				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		110000	3.000,00
054				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110000	560.000,00
	17			Saneamento			
	17	512		Saneamento Básico Urbano			
	17	512 0005		Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais			
	17	51200051005	0000	Construção de Galerias Pluviais			
			0000	Construção de Galerias Pluviais			
055				4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES		110000	1.000,00
	17	51200052017	0000	Manutenção Serviços de Limpeza Publica			
			0000	Manutenção Serviços de Limpeza Publica			
056				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		110000	60.000,00
057				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110000	4.000,00
058				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		110000	110.000,00
059				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110000	410.000,00
	17	51200052019	0000	Manutenção Serviços de Agua			
			0000	Manutenção Serviços de Agua			
060				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		110000	155.000,00
061				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110000	3.000,00
062				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		110000	40.000,00

ANEXO

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	02			PREFEITURA			
	04			Urbanismo, Obras e Serviços Municipais			
	00			Urbanismo, Obras e Serviços Municipais			
	17			Saneamento			
		17 512		Saneamento Básico Urbano			
		17 512 0005		Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais			
		17 51200052019	0000	Manutenção Serviços de Agua			
			0000	Manutenção Serviços de Agua			
063				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110000	420.000,00
064				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100093	26.000,00
		17 51200052020	0000	Manutenção Serviços de Esgotos			
			0000	Manutenção Serviços de Esgotos			
065				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110000	7.000,00
	05			Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
	01			Fundo Municipal do Meio Ambiente			
	18			Gestão Ambiental			
		18 542		Controle Ambiental			
		18 542 0006		Desenvolvimento em Ações do Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
		18 54200062021	0000	Manutenção Fundo Munic. Meio Ambiente			
			0000	Manutenção Fundo Munic. Meio Ambiente			
066				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		110000	500,00
067				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110000	500,00
068				3.3.90.14.00DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		110000	500,00
069				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		110000	10.000,00
070				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110000	45.000,00
	02			Agricultura e Abastecimento			
	20			Agricultura			
		20 605		Abastecimento			
		20 605 0006		Desenvolvimento em Ações do Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
		20 60500062022	0000	Manutenção Integração e Desenv. Agropecuário			
			0000	Manutenção Integração e Desenv. Agropecuário			
071				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		110000	155.000,00
072				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110000	8.000,00
073				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		110000	1.500,00
074				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	NV	100002	1.000,00
075				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110000	5.000,00
	06			Serviços Estradas Rodagem Municipal			
	00			Serviços Estradas Rodagem Municipal			
	26			Transporte			
		26 782		Transporte Rodoviário			
		26 782 0007		Infraestrura de Transportes			
		26 78200072024	0000	Manutenção Serviços Estradas Rodagem Municipal			
			0000	Manutenção Serviços Estradas Rodagem Municipal			

ANEXO

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	02			PREFEITURA			
	06			Serviços Estradas Rodagem Municipal			
	00			Serviços Estradas Rodagem Municipal			
	26			Transporte			
		26 782		Transporte Rodoviário			
		26 782 0007		Infraestrura de Transportes			
		26 78200072024	0000	Manutenção Serviços Estradas Rodagem Municipal			
			0000	Manutenção Serviços Estradas Rodagem Municipal			
076				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		110000	545.000,00
077				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110000	9.000,00
078				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		110000	590.000,00
079				3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS		110000	1.500,00
080				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110000	295.000,00
	07			Secretaria Municipal de Assistencia Social			
	01			Fundo Municipal 3º Idade			
	08			Assistência Social			
		08 241		Assistência ao Idoso			
		08 241 0008		Ações Assistência Social Especial			
		08 24100082027	0000	Manutenção Assistência Social Especial			
			0000	Manutenção Assistência Social Especial			
081				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		510000	40.000,00
082				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	NV	500021	8.500,00
083				3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ		510000	500,00
084				3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	NV	500021	500,00
085				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		510000	12.000,00
086				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500021	500,00
087				4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		510000	500,00
	02			Fundo Municipal Assistência Social			
	08			Assistência Social			
		08 122		Administração Geral			
		08 122 0009		Ações Assistência Social Básica			
		08 12200092026	0000	Vencimentos Secretario Assistência Social			
			0000	Vencimentos Secretario Assistência Social			
088				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		510000	40.000,00
089				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS		510000	6.000,00
090				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		510000	2.000,00
		08 244		Assistência Comunitária			
		08 244 0009		Ações Assistência Social Básica			
		08 24400092028	0000	Manutenção Assistência Social Básica			
			0000	Manutenção Assistência Social Básica			
091				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		510000	336.000,00
092				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS		510000	92.000,00

ANEXO

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	02			PREFEITURA			
	07			Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02			Fundo Municipal Assistência Social			
	08			Assistência Social			
		08 244		Assistência Comunitária			
		08 244 0009		Ações Assistência Social Básica			
		08 24400092028	0000	Manutenção Assistência Social Básica			
			0000	Manutenção Assistência Social Básica			
093				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		510000	7.000,00
094				3.3.90.14.00DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		510000	1.500,00
095				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		510000	35.000,00
096				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	NV	500019	125.000,00
097				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		500024	5.500,00
098				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		500072	500,00
099				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	NV	500084	500,00
100				3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ		510000	8.000,00
101				3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS		510000	8.000,00
102				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		510000	95.000,00
103				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500019	4.500,00
104				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500024	5.500,00
105				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500072	31.500,00
106				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500084	500,00
107				4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		510000	5.000,00
108				4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	500019	1.000,00
109				4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500024	500,00
110				4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500084	6.500,00
		08 24400092029	0000	Auxílios e/ou Subvenções a Entidades Sociais			
			0000	Auxílios e/ou Subvenções a Entidades Sociais			
111				3.3.50.39.02TERMO DE FOMENTO	NV	510000	65.000,00
		08 24400092030	0000	Administração do FSS			
			0000	Administração do FSS			
112				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		510000	11.000,00
113				3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ		510000	55.000,00
114				3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS		510000	75.000,00
115				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		510000	19.000,00
116				4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		510000	500,00
	03			Fundo Mun. Criança e do Adolescente			
	08			Assistência Social			
		08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
		08 243 0009		Ações Assistência Social Básica			
		08 24300092031	0000	Manut. Fundo Munic. Criança e Adolescente			
			0000	Manut. Fundo Munic. Criança e Adolescente			

ANEXO

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	02			PREFEITURA			
	07			Secretaria Municipal de Assistência Social			
	03			Fundo Mun. Criança e do Adolescente			
	08			Assistência Social			
		08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
		08 243 0009		Ações Assistência Social Básica			
		08 24300092031	0000	Manut. Fundo Munic. Criança e Adolescente			
			0000	Manut. Fundo Munic. Criança e Adolescente			
117				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		510000	5.000,00
118				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		510000	8.000,00
		08 24300092065	0000	Manutenção Conselho Tutelar			
			0000	Manutenção Conselho Tutelar			
119				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		110000	81.000,00
120				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110000	15.000,00
121				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110000	4.000,00
	08			Secretaria Municipal de Saúde			
	00			Fundo Municipal de Saúde			
	10			Saúde			
		10 122		Administração Geral			
		10 122 0010		Gestão em Ações de Saúde			
		10 12200102032	0000	Vencimentos Secretario da Saúde			
			0000	Vencimentos Secretario da Saúde			
122				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		310000	500,00
123				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS		310000	500,00
124				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		310000	500,00
		10 301		Atenção Básica			
		10 301 0010		Gestão em Ações de Saúde			
		10 30100101012	0000	Construção, Ampl. Remod. Unid. Básica de Saúde			
			0000	Construção, Ampl. Remod. Unid. Básica de Saúde			
125				4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES		310000	500,00
		10 30100102033	0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
126				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		310000	2.500.000,00
127				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		307000	990.000,00
128				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS		310000	850.000,00
129				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		310000	100.000,00
130				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		307000	30.000,00
131				3.3.90.14.00DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		310000	5.000,00
132				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		310000	800.000,00
133				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	NV	300041	275.000,00
134				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		301000	200.000,00
135				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		302000	500,00
136				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		307000	500,00

ANEXO

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	02			PREFEITURA			
	08			Secretaria Municipal de Saúde			
	00			Fundo Municipal de Saúde			
	10			Saúde			
	10	301		Atenção Básica			
	10	301 0010		Gestão em Ações de Saúde			
	10	30100102033	0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
137				3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ		310000	172.000,00
138				3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS		310000	27.000,00
139				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		310000	1.550.000,00
140				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300041	120.000,00
141				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		301000	200.000,00
142				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		302000	500,00
143				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		307000	500,00
144				4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		310000	15.000,00
145				4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300000	111.500,00
146				4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	301000	205.000,00
	10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	10	302 0010		Gestão em Ações de Saúde			
	10	30200102034	0000	Auxílios e/ou Subvenções a Entidades Saúde			
			0000	Auxílios e/ou Subvenções a Entidades Saúde			
147				3.3.50.39.02TERMO DE FOMENTO	NV	310000	60.000,00
	10	30200102035	0000	Manutenção SAMU			
			0000	Manutenção SAMU			
148				3.3.90.41.00CONTRIBUIÇÕES		310000	75.000,00
	10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			
	10	303 0010		Gestão em Ações de Saúde			
	10	30300102033	0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
149				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		310000	75.000,00
150				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS		310000	19.000,00
151				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		310000	1.500,00
152				3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ		310000	500.000,00
	10	305		Vigilância Epidemiológica			
	10	305 0010		Gestão em Ações de Saúde			
	10	30500102033	0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
153				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		310000	140.000,00
154				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS		303000	39.000,00
155				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		310000	1.500,00
156				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		303000	6.000,00
	09			Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer			

ANEXO

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	02			PREFEITURA			
	09			Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
	01			Ensino Basico			
	12			Educação			
		12 361		Ensino Fundamental			
		12 361 0011		Gestão em Ações da Educação			
		12 36100112029	0000	Auxílios e/ou Subvenções a Entidades Sociais			
			0000	Auxílios e/ou Subvenções a Entidades Sociais			
157				3.3.50.39.02TERMO DE FOMENTO	NV	240000	50.000,00
		12 36100112036	0000	Vencimentos Secretario da Educação			
			0000	Vencimentos Secretario da Educação			
158				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		220000	72.000,00
159				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220000	20.000,00
160				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		220000	8.000,00
		12 36100112037	0000	Manutenção Ensino Fundamental			
			0000	Manutenção Ensino Fundamental			
161				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		220000	385.000,00
162				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220000	85.000,00
163				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		220000	10.000,00
164				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		220000	200.000,00
165				3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ		220000	14.000,00
166				3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS		220000	5.000,00
167				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		220000	422.000,00
168				4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	220000	500,00
169				4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		220000	20.000,00
		12 36100112038	0000	Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental			
			0000	Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental			
170				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		220000	80.000,00
171				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220000	20.000,00
172				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		220000	3.000,00
173				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		220000	216.750,00
174				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	NV	220008	280.000,00
175				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	NV	200006	216.750,00
176				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		220007	11.500,00
177				3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS		220000	1.000,00
178				3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS		220008	1.000,00
179				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		220000	190.000,00
180				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		220008	36.000,00
181				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		200006	1.000,00
		12 365		Educação Infantil			
		12 365 0011		Gestão em Ações da Educação			
		12 36500112039	0000	Manutenção Ensino Infantil-CRECHE			

ANEXO

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	02			PREFEITURA			
	09			Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
	01			Ensino Basico			
	12			Educação			
		12 365		Educação Infantil			
		12 365 0011		Gestão em Ações da Educação			
		12 36500112039	0000	Manutenção Ensino Infantil-CRECHE			
			0000	Manutenção Ensino Infantil-CRECHE			
182				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		212000	40.000,00
183				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS		212000	10.000,00
184				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		212000	4.500,00
185				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		212000	14.000,00
186				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		212000	12.000,00
	02			Fundo Municipal de Ensino			
	12			Educação			
		12 361		Ensino Fundamental			
		12 361 0012		Desenvolvimento do Fundeb			
		12 36100122044	0000	Manutenção FUNDEB-Ensino Fundamental			
			0000	Manutenção FUNDEB-Ensino Fundamental			
187				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		261000	2.800.000,00
188				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	261000	750.000,00
189				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		261000	100.000,00
190				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		262000	409.500,00
		12 36100122045	0000	Manutenção FUNDEB-Ens. Fundamental/Pessoal Apoio			
			0000	Manutenção FUNDEB-Ens. Fundamental/Pessoal Apoio			
191				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		262000	340.000,00
192				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS		262000	90.000,00
193				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		262000	20.000,00
		12 365		Educação Infantil			
		12 365 0012		Desenvolvimento do Fundeb			
		12 36500122047	0000	Manutenção FUNDEB-Ensino Infantil-CRECHE			
			0000	Manutenção FUNDEB-Ensino Infantil-CRECHE			
194				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		271000	350.000,00
195				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS		271000	83.000,00
196				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	271000	14.500,00
197				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		271000	17.000,00
		12 36500122049	0000	Manutenção FUNDEB-Ens. Infantil-PRE ESCOLA			
			0000	Manutenção FUNDEB-Ens. Infantil-PRE ESCOLA			
198				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		272000	240.000,00
199				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS		272000	77.000,00
200				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		271000	17.000,00
		12 36500122050	0000	Manutenção FUNDEB-Ens. Infantil PRE ESCOLA/Pessoal Apoio			
			0000	Manutenção FUNDEB-Ens. Infantil PRE ESCOLA/Pessoal Apoio			

ANEXO

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	02			PREFEITURA			
	09			Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
	02			Fundo Municipal de Ensino			
	12			Educação			
		12 365		Educação Infantil			
		12 365 0012		Desenvolvimento do Fundeb			
		12 36500122050	0000	Manutenção FUNDEB-Ens. Infantil PRE ESCOLA/Pessoal Apoio			
			0000	Manutenção FUNDEB-Ens. Infantil PRE ESCOLA/Pessoal Apoio			
201				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		274000	148.000,00
202				3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS		274000	47.000,00
203				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		274000	5.000,00
	03			Ensino - Transporte e Merenda			
	12			Educação			
		12 306		Alimentação e Nutrição			
		12 306 0013		Operacionalização da Merenda Escolar			
		12 30600132051	0000	Manutenção Merenda Escolar-Ens. fundamental			
			0000	Manutenção Merenda Escolar-Ens .fundamental			
204				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		110000	540.000,00
205				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	NV	100049	402.500,00
206				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	NV	200099	480.000,00
207				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110000	500.000,00
208				4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	220000	124.000,00
209				4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES		200099	300.000,00
		12 361		Ensino Fundamental			
		12 361 0014		Apoio ao Estudante			
		12 36100142056	0000	Distribuição Kits e Uniformes Escolares			
			0000	Distribuição Kits e Uniformes Escolares			
210				3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ		110000	1.000,00
		12 362		Ensino Médio			
		12 362 0015		Transporte do Escolar Médio e Superior			
		12 36200152057	0000	Manutenção Transporte Alunos-Ensino Médio			
			0000	Manutenção Transporte Alunos-Ensino Médio			
211				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		110000	40.000,00
212				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110000	3.500,00
	04			Cultura, Esporte e Lazer			
	13			Cultura			
		13 392		Difusão Cultural			
		13 392 0016		Gestão em Ações Culturais, Esportivas e de Lazer			
		13 39200162059	0000	Manutenção Atividades Culturais			
			0000	Manutenção Atividades Culturais			
213				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		110000	75.000,00
214				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110000	1.500,00
215				3.3.90.14.00DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		110000	500,00

ANEXO

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	02			PREFEITURA			
	09			Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
	04			Cultura, Esporte e Lazer			
	13			Cultura			
		13 392		Difusão Cultural			
		13 392 0016		Gestão em Ações Culturais, Esportivas e de Lazer			
		13 39200162059	0000	Manutenção Atividades Culturais			
			0000	Manutenção Atividades Culturais			
216				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		110000	5.500,00
217				3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS		110000	3.500,00
218				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110000	16.500,00
219				4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110000	500,00
	27			Desporto e Lazer			
		27 812		Desporto Comunitário			
		27 812 0016		Gestão em Ações Culturais, Esportivas e de Lazer			
		27 81200161015	0000	Construção Ampl.Remod. Obras Esportes			
			0000	Construção Ampl.Remod. Obras Esportes			
220				4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES		110000	500,00
		27 81200162060	0000	Manutenção Esportes			
			0000	Manutenção Esportes			
221				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		110000	270.000,00
222				3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		110000	500,00
223				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110000	6.000,00
224				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		110000	5.000,00
225				3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFI		110000	500,00
226				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110000	100.000,00
227				4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110000	500,00
		27 813		Lazer			
		27 813 0016		Gestão em Ações Culturais, Esportivas e de Lazer			
		27 81300161016	0000	Construção Ampl.Remod. Obras de Lazer			
			0000	Construção Ampl.Remod. Obras de Lazer			
228				4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES		110000	500,00
		27 81300162061	0000	Manutenção Lazer			
			0000	Manutenção Lazer			
229				3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		110000	68.000,00
230				3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110000	2.500,00
231				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO		110000	10.000,00
232				3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110000	10.000,00
	90			Reserva de Contingência			
	00			Reserva de Contingência			
	00			Reserva de Contingência			
	99			Reserva de Contingência			

ANEXO

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	90			Reserva de Contingência			
	00			Reserva de Contingência			
	00			Reserva de Contingência			
	99			Reserva de Contingência			
		99999		Reserva de Contingência			
		999990999		Reserva de Contingência			
		99999099909990000		Reserva de Contingência			
			0000	Reserva de Contingência			
233				9.9.99.99.00RESERVA DE CONTINGÊNCIA		110000	100.000,00
			Total				33.234.000,00

DECRETO Nº 03/2022

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembols o, conforme o art. 17º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 10 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 66 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOVA ALIANCA, 03 de janeiro de 2022

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 04/2022

"Dispõe sobre a classificação dos docentes para atribuição de classes de aulas".

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Artigo 1º - A escala de classificação do quadro docente efetivo de pessoal do Magistério Municipal será organizada de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos na:

- Lei Municipal nº 26/93, de 22 de junho de 1993.

- Lei Municipal nº 30/01, de 24 de dezembro de 2001.

- Decreto Municipal nº09/06, de 23 de fevereiro de 2006.

Artigo 2º - Encerrado o processo de contagem de pontos, a Secretaria Municipal de Educação de Nova Aliança publicará a lista de classificação, por campo de atuação, que será publicada no site da Prefeitura Municipal, no diário Oficial Eletronico e afixada no Mural da sede da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares.

§ 1º - Da classificação caberá recurso, a ser interposto até no prazo de 05 dias a partir da data da publicação da classificação à Secretária Municipal de Educação, que deverá decidir no mesmo prazo.

§ 2º - Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, abrindo-se novo prazo para recurso.

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Ordem	Servidor	Pontuação		
		Anterior	2021	TOTAL
01	Norma Sueli Guilhermite	1415,90	39,40	**1455,30**
02	Shirley Aparecida Lenze	1036,10	40,00	**1076,10**
03	Simone Romero Marquesine	1012,90	34,20	**1047,10**
04	Luiza Rita Franco Pedro	932,80	40,20	**973,00**
05	Adriana Aparecida Gobi Borghi	924,48	44,60	**969,08**
06	Gisele C. Siqueira Camarotto	883,25	45,20	**928,45**
07	Fabiana Cristina Fogari Segala	879,00	42,40	**921,40**
08	Fernanda Aparecida Mansine	875,10	39,00	**914,10**
09	Gislene Aparecida Perim	871,20	40,20	**911,40**
10	Cristiane V. Pereira Camargo	829,10	29,60	**858,70**
11	Maria Ivone Rozan	809,70	39,60	**849,30**
12	Cibeli Cristiane Bernardo	793,30	44,80	**838,10**
13	Alessandra Edvirges Palmieri	798,70	39,40	**838,10**
14	Silvia Cristiane Gonçalves Aidar	771,50	38,20	**809,70**
15	Rosana de Fátima Patini Batinga	752,20	39,40	**791,60**
16	Odete Vaz da Silva Carreta	705,30	39,00	**744,30**
17	Lucimara Boschetto Alves	643,10	35,00	**678,10**
18	Diane Maria Opporine Morelli	595,20	38,00	**633,20**
19	Gerliane de Araújo Frederico	568,20	41,20	**609,40**
20	Ângela Cristina Ribeiro	535,40	32,20	**567,60**
21	Fábia Regina Rosam	521,20	37,20	**558,40**
22	Taisa Elevem Bonomo	503,40	40,20	**543,60**
23	Silvana Rodrigues Guimarães	499,20	42,80	**542,00**
24	Mariluci Catelani	483,63	38,00	**521,63**
25	Naiara de Azevedo Martins	442,40	40,60	**483,00**
26	Alexandra de Paula	428,00	40,00	**468,00**
27	Rosinete Lima da Silva	420,80	40,00	**460,80**
28	Mirian Zanolini da Silva Dourado	396,60	37,20	**433,80**
29	Débora Maria Lucatto	389,80	40,40	**430,20**
30	Bruno Vicente Alves Pereira	329,85	38,60	**368,45**

ESTAGIÁRIAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Ordem	Servidor	Pontuação		
		Anterior	2021	TOTAL
01	Beatriz Tortola	802,60	40,00	**842,60**
02	Solange de Oliveira Martins	728,32	40,40	**768,72**

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)
ESPECIALISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Ordem	Servidor	Disciplina	Pontuação		
			Anterior	2021	TOTAL
01	SÉRGIO RENATO TEIXEIRA	INFORMÁTICA	374,00	31,40	**405,40**
02	RODRIGO RENATO TEIXEIRA	INFORMÁTICA	211,60	38,40	**250,00**
03	ANA LÚCIA AYRUTH LUCATTO	MATEMÁTICA	196,60	38,80	**235,40**
04	GIANCARLOS BORGHI	ED. FÍSICA	195,20	39,40	**234,60**
05	ÍRIS MARGARETI S. PASSARINI	INGLÊS	186,00	40,80	**226,80**
06	MAURO APARECIDO MURJA	PORTUGUÊS	183,20	39,00	**222,20**
07	TÂNIA MARIA ALVES PEREIRA	HISTÓRIA	129,60	47,20	**176,80**
08	TÂNIA MARIA ALVES PEREIRA	GEOGRAFIA	129,60	47,20	**176,80**
09	VALDIR DA COSTA SILVA	ARTES	118,80	0,00	**118,80**
10	RITA DE CÁSSIA S. PENTEADO	ESPANHOL	104,60	29,00	**133,60**
11	MARIA RAFAELA F. DE ABREU	CIÊNCIAS	86,20	36,40	**122,60**
12	ROSE AP. M. DE MORAES	ED. FÍSICA	83,80	22,00	**105,80**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança, 03 de Janeiro de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 05/2022

"Dispõe sobre o cronograma de atribuição de classe e ou aulas para o ano letivo 2022"

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

Artigo 1º - O cronograma e diretrizes para o processo de atribuição de classes e aulas do letivo de 2022 será estabelecido conforme segue abaixo:

1ª Fase			
Data	**Horário**		**Público Alvo**
19/01/2022	08h00min	1 – Constituição de jornada 2 – Carga suplementar de trabalho docente.	Titulares de cargo **PEBI**
19/01/2022	14h00min	1 – Constituição de jornada 2 – Carga suplementar de trabalho docente.	Titulares de cargo **PEB II**
Local	Escola Municipal Abdo Ayruth		

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança, 06 de Janeiro de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 06/2022

"Designa pregoeiro e membros da equipe de apoio, e dá outras providências".

***Jurandir Barbosa de Morais**, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no inciso VIII, do art. 78, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto n° 06/07, de 01 de fevereiro de 2007, e,*

Considerando que o Pregão tem seu processamento e julgamento através de um Pregoeiro e uma Equipe de Apoio de natureza auxiliar;

Considerando a regulamentação desta modalidade de licitação, através do Decreto Municipal nº 06/07, de 01 de fevereiro de 2007;

Considerando o disposto no art. 3º, inciso IV e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, finalmente, envolver o Pregão contratação de bens e serviços comuns, das mais diversas especialidades;

D E C R E T A

***Art. 1º.** Fica designada como Pregoeira a servidora municipal* **ALINE LELLIS DEVECHI MENIS**, *para processar e julgar as licitações, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, até 31 de dezembro de 2022.*

***Art. 2º.** Sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto nº 06/07, de 01 de fevereiro de 2007, compete ao Pregoeiro:*

I – o recebimento dos credenciamentos, das declarações dando ciência de que os licitantes cumprem os requisitos de habilitação e demais documentos pertinentes;

II – o recebimento das propostas e lances, bem como analise de suas conformidades e aceitabilidade;

III – a habilitação do licitante melhor classificado;

IV – processar e julgar os recursos no efeito devolutivo;

V – adjudicar o objeto do certame, quando for o caso;

VI – conduzir todo o procedimento licitatório, inclusive os trabalhos realizados pela Equipe de Apoio;

VII – promover todos os atos de formalização do processo licitatório.

1

Art. 3º. *A Equipe de Apoio, cuja atribuição é de natureza acessória e material, é composta de membros de natureza administrativa permanente, que acompanhará o pregoeiro em todos os pregões, e de natureza temática, convocados seus membros a cada pregão, diretamente pelo Pregoeiro.*

Art. 4º. *Ficam designados para compor a Equipe de Apoio de natureza permanente, até 31 de dezembro de 2022, os seguintes servidores municipais:*

BRUNA PIVA BARBIM	*RG.42.495.611-1/SSP-SP*
EDSON PAES	*RG. 28.787.641-X SSP/SP*
SERGIO RODRIGUES GUIMARÃES	*RG. 26.887.844-4 SSP/SP*
ERICA FABIANA BRIGO	*RG nº 43.321.149-0 SSP/SP*

Art. 5º. *O Pregoeiro convocará por escrito os membros da Equipe de Apoio, com prejuízo das funções de origem, para as sessões de Pregão, constituindo falta ao dever de ofício o não comparecimento, podendo ser apurado em regular processo administrativo.*

Art. 6º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, em 10 de Janeiro de 2022.

JURANDIR BABORSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

2

DECRETO Nº 7/2022 - LEI N.2

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$650.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **650.000,00**

02 04 00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

39 15.451.0005.1001.0000 Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento 650.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 002 00
02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
100 000 GERAL - Convênios/entidades/fundos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **650.000,00**

Fontes de Recurso	
02	00 650.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 13 de janeiro de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 8/2022 - LEI N.1

"*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **500.000,00**

02 04 00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

234	15.452.0005.1004.0000	Construção, Ampl. e Remod. de Praças	500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **500.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 13 de janeiro de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 09/2022

Dispõe sobre a formação da "Comissão Permanente de Licitação" para o Exercício de 2022.

Jurandir Barbosa de Morais, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam designados os servidores municipais **BRUNA PIVA BARBIM**, RG nº 42.495.611-1 SSP/SP, **ALINE LELLIS DEVECHI MENIS**, RG 35.193.587-3 SSP/SP, **ERICA FABIANA BRIGO**, RG nº 43.321.149-0 SSP/SP, para e sob a presidência do Primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação a partir desta data no exercício de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição dos membros da comissão poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - receber, apreciar e dar sua decisão sobre os pedidos de inscrição em registro cadastral e sua alteração ou cancelamento;

II - receber, apreciar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes.

PARÁGRAFO 1º - No caso de obras, serviços de engenharia e aquisição de equipamentos de maior tecnologia, a Comissão deverá contar com a participação de profissionais legalmente habilitados para a apreciação dos respectivos pedidos de inscrição.

ARTIGO 3º - A Comissão Permanente de Licitação desempenhará suas atribuições na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 13 de Janeiro de 2.022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO N.º 10/2022

Disciplina o Horário de Trabalho Pedagógico dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Nova Aliança

O PREFEITO DE NOVA ALIANÇA, Senhor Jurandir Barbosa de Moraes, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a jornada docente é composta de trabalho diretamente com os alunos, na condução de dinâmicas de ensino-aprendizagem e de horas de trabalho pedagógico;
CONSIDERANDO que os Horários de Trabalho Pedagógicos Coletivos - HTPC, são oportunidades privilegiadas de aperfeiçoamento profissional dos docentes, na medida em que viabilizam discussões acerca da proposta pedagógica da escola e sobre os desafios didáticos enfrentados pela comunidade escolar;
CONSIDERANDO que os Horários de Trabalho Pedagógicos Individuais - HTPI possibilitam o desenvolvimento de organização da rotina pedagógica e o atendimento aos pais e alunos;
CONSIDERANDO que os Horários de Trabalho Pedagógicos em local de Livre escolha - HTPL oportunizam a preparação de aulas, a correção de provas e formação continuada do professor;
CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de garantir a todos os alunos o direito a um ensino de qualidade;
CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino de Nova Aliança conta com Unidades escolares de: Creches Escolas, Escolas de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental de 9 anos e Escolas de Complementação Educacional;
DECRETA:

Artigo 1º – A jornada de trabalho ou carga horária docente será constituída de aulas com interação com estudantes, Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, Horário de Trabalho Pedagógico Individual - HTPI e Horário de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha – HTPL.
§ 1º – Entende-se por **HTPC - Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo** - o tempo estabelecido pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com o intuito de reunir professores, coordenadores pedagógicos, assistentes de direção e diretores para a Formação Continuada Docente e a discussão, análise e proposição de soluções que possam atender as necessidades educacionais coletivas apresentadas periodicamente. Este tempo está incluído na carga horária semanal dos profissionais da Educação, que devem participar a fim de atender aos objetivos próprios de uma reunião de hora de trabalho pedagógico coletivo. A HTPC tem como objetivo promover:

a) Formação Continuada dos professores e a troca de experiência profissional, possibilitando assim a reflexão sobre a prática docente para que seja viável e se torne concreto o aperfeiçoamento individual e coletivos dos educadores.
b) Palestras/oficinas/cursos na área de educação voltada para a prática cotidiana envolvendo todos os professores do período organizado pela Unidade Escolar e/ou Secretaria de Educação;
c) Estudos e discussões coletivas acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar envolvendo a Equipe Técnica e os Professores;
d) Estudo, análise e discussões de dados e/ou casos referentes aos diferentes resultados registrando e divulgando avanços e estratégias bem sucedidas, bem como identificando as dificuldades a ser superadas propondo alternativas de otimização dos resultados;
e) d) elaboração, reformulação e implementação da Proposta Pedagógica e de projetos específicos, fortalecendo a Unidade Escolar como instância privilegiada do aperfeiçoamento do seu Projeto Político Pedagógico;
f) e) reformulação e adequação de metas/ações, articulando os diversos segmentos da escola para construção do seu trabalho pedagógico;
g) f) estudos, análise e organização de mecanismos de acompanhamento e avaliação do trabalho pedagógico escolar;
h) g) planejamento, replanejamento e avaliação das atividades, tendo em vista as Diretrizes Curriculares Nacionais e/ou adaptações curriculares no processo de ensino aprendizagem.

§ 2º – Entende-se por **HTPL - Horário de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha** - pode ser realizado na escola, em casa ou outro local de livre escolha do docente). A HTPL deverá ser utilizada pelo docente para:

a) – Pesquisas e seleção de material pedagógico e apoio;
b) Preparação de Aulas;
c) Elaboração de Avaliações Somativas, Formativas. Procedimentais, Atitudinais, diagnósticas e outras;
d) Avaliação de trabalhos e do desenvolvimento dos alunos;
e) Elaboração de Planos escolares e demais documentos escolares estipulados pela SME
f) Atividades de interesse da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação
g) Outras atividades afins.

§ 3º - Entende-se por **HTPI - Horário de Trabalho Pedagógico Individual** – Será realizado no local de trabalho, destinado ao docente para:

a) Preparação de aulas, material didático e correção de exercícios;
b) Atendimento de pais e/ou responsáveis;
c) Integração com outros docentes para troca de experiências, orientações e elaboração de Planos de ação e monitoramento da aprendizagem;
d) Orientação com o professor coordenador Pedagógico;

e) Estudo e reflexão e preparação de atividades dos Programas educacionais aderidos pela Secretaria Municipal de Educação
f) Outras atividades definidas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
g) As HTPI serão regulamentadas por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A carga horária semanal docente PEB I e PEB II, da Rede Municipal de Ensino, serão prevista no Anexo I deste decreto.

Artigo 2º – Cabe ao Diretor de Escola organizar os horários de sua unidade escolar de forma a fazer cumprir o disposto nesta Resolução.

§ 1º - As reuniões de Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC são de responsabilidade compartilhada do Diretor da Unidade Escolar, do Assistente de Direção e do Coordenador Pedagógico, devendo ser elaborada, realizada e registrada em conjunto, podendo contar com a participação do Supervisor de Unidade Escolar, assegurando:

a) A participação de todos os professores em exercício na Unidade Escolar;
b) O caráter coletivo dos trabalhos;
c) Atividades desenvolvidas de forma dinâmica, contextualizada, significativa e prazerosa.
d) Estas reuniões deverão apresentar uma pauta prévia e ser devidamente registradas em ata específica.

§ 2º – O docente que tenha aulas atribuídas em mais de 1 (uma) Unidade Escolar cumprirá, preferencialmente, a carga horária das HTPCs, com o grupo de docentes da Unidade em que tem maior número de aulas atribuídas, cabendo ao Professor Coordenador Pedagógico da outra Unidade atualizar o docente das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas pelo grupo de professores.

§ 3º – Os dias e horários das Reuniões de HTPC, da Rede Municipal de Ensino, serão prevista no Anexo II desta Resolução.

§ 4º – Considerando a necessidade pedagógica e a organização do horário de trabalho da Unidade Escolar ou Rede Municipal de Ensino, a Supervisão de Ensino poderá autorizar, a realização da HTPC na modalidade remota ou em horário alternativo, desde que seja garantido o caráter coletivo da reunião formativa.

§ 5º O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) com participação obrigatória de todos os Professores e acompanhamento e direcionamento da Coordenação Pedagógica e da Direção da Escola tem por objetivo a reflexão coletiva do processo de ensino-aprendizagem da escola.

§ 6º O Horário De Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) da escola poderá contar com a participação periódica da Supervisão de Ensino e do Núcleo Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação com o objetivo de acompanhar a reflexão coletiva de questões concretas do trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Escolar.

§ 7º Os dias e horários semanais de HTPC dos docentes da Rede Municipal de Ensino, serão regulamentados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º – A Supervisão de Ensino da RME poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta resolução.

Artigo 4º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Educação

Artigo 5º – Esta resolução entra em vigor no início do ano letivo de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 13 de Janeiro de 2.021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

Anexo I

Jornada de trabalho semanal – PEB I			
Horas de Trabalho de interação com alunos	Horas de Trabalho Pedagógico		TOTAL
	Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC	Hora de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha - HTPL	
25	02	03	30

Jornada de trabalho semanal – PEB II			
Horas de Trabalho de interação com alunos	Horas de Trabalho Pedagógico		TOTAL
	Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC	Hora de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha - HTPL	
01	1	-	**2**
02	1	-	**3**
03	1	-	**4**
04	1	-	**5**
05	1	-	**6**
06	1	-	**7**
07	1	-	**8**
08	2	-	**10**
09	2	-	**11**
10	2	-	**12**
11	2	-	**13**
12	2	-	**14**
13	2	1	**16**
14	2	1	**17**
15	2	1	**18**
16	2	1	**19**
17	2	1	**20**
18	2	2	**22**

19	2	2	**23**
20	2	2	**24**
21	2	2	**25**
22	2	2	**26**
23	2	3	**28**
24	2	3	**29**
25	2	3	**30**
26	2	3	**31**
27	2	3	**32**
28	2	4	**34**
29	2	4	**35**
30	2	4	**36**
31	2	4	**37**
32	2	4	**38**
33	2	5	**40**

DECRETO nº 11/2022

"Dispõe sobre a Homologação de cargos que especificam do Processo Seletivo nº 001/2022 do Município de Nova Aliança e dá outras providências".

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado para todos os fins de direito, o Resultado Final do **Processo Seletivo Nº 001/2022.**

Artigo 2º - Os candidatos classificados serão convocados oportunamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e iminente necessidade dos serviços, dentro do número de vagas existentes para admissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, mediante convocação por Edital a ser publicado em jornal local ou regional.

Parágrafo Único: O candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, os documentos constantes do edital item da Nomeação.

Artigo 3º - A validade do Processo Seletivo, ora homologado será de 01 (um) ano contado da data desta Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Prefeito Municipal para preenchimento de cargos vagos e dos que vierem a vagar na sua vigência.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, 10 de Fevereiro de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO 12/2022

DISPÓE SOBRE CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E OU AULAS PARA O ANO LETIVO 2022 2ª e 3ª FASES

O Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, estabelece cronograma e diretrizes para o processo de atribuição de classes e aulas do letivo de 2022 – 2ª e 3ª fases conforme segue abaixo:

2ª Fase I			
Data	**Horário**		**Público Alvo**
11/02/2022	08h00min	1 – Atribuição de carga horária	1 - Titulares de cargo **PEBI** adidos, obrigatoriamente. 2 – Candidatos **PEB I** à admissão por tempo determinado.
11/02/2022	10h00min	1 – Atribuição de carga horária	1 - Titulares de cargo **PEBII** adidos, obrigatoriamente. 2 – Candidatos **PEB II** à admissão por tempo determinado.
11/02/2022	10h30min	1 – Atribuição de carga horária	1 - Titulares de cargo **PEBI** adidos com especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE – **Sala de Recurso**, obrigatoriamente. 2 – Candidatos **PEB I** à admissão por tempo determinado para a função de **professor de Sala de Recurso**
11/02/2022	11h00m	1 – Atribuição de carga horária	1 – Candidatos à admissão por tempo determinado a função de

			Monitor de informática.
11/02/2022	11h00m	1 – Atribuição de carga horária	1 – Candidatos à admissão por tempo determinado a função de **Cuidador**.
Local	Secretaria Municipal de Educação de Nova Aliança		

2ª Fase II – Projetos da Pasta - ETI			
Data	**Horário**		**Público Alvo**
De acordo com cronograma publicado em Resolução da Secretaria Municipal de Educação	08h00min	1 – Carga suplementar de trabalho docente na ETI (Escola de Tempo Integral – EM Nicolina Maria de Jesus	1 - Titulares de cargo **PEB I credenciados para os projetos da ETI** 2 – Candidatos **PEB I** à admissão por tempo determinado, **credenciados para os projetos da ETI**
De acordo com cronograma publicado em Resolução da Secretaria Municipal de Educação	09h00min	1 – Carga suplementar de trabalho docente na ETI (Escola de Tempo Integral – EM Nicolina Maria de Jesus	1 - Titulares de cargo **PEB II credenciados para os projetos da pasta** 2 – Candidatos **PEB II** à admissão por tempo determinado, **credenciados para os projetos da ETI**
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ALIANÇA		

3ª Fase			
Data	**Horário**		**Público Alvo**
Durante o	09h00min	1 – Atribuição de carga	1 – Candidatos **PEB I e PEB**

ano letivo conforme necessidade da SME		horária	**II** à admissão por tempo determinado
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ALIANÇA		

Nova Aliança, 10 de fevereiro de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº. 13/2022

Altera a designação dos credenciados para a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária no município de Nova Aliança, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Legislação em vigor.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designada a partir desta data, os servidores, para a execução das ações de vigilância sanitária, com as respectivas funções, com a seguinte composição:

1 **VANESSA CARLA MEIRELES**, RG. 32414529-9, CPF. 291.864.008-51, Nível Superior Credencial = 006 – Coordenadora.

2 **VALDIR SCATENA**, RG.6.189.840-5, CPF.519.179.128-20, Nível Médio - Credencial = 001;

3 **RODRIGO BERETTA DO NASCIMENTO** – RG. 25.723.306-4, CPF 259.800.028-55, Nível Superior, Médico Veterinário, Credencial = 004;

4 **MAURO CESAR BASSETTI**, RG.22.585.007-2, CPF.121.683.018-59, Nível Superior, Engº Civil, Chefe, Credencial = 002;

5 **MARIANA XAVIER FREDERICO**, RG.24.342.785-2, CPF. , Nível Superior, Dentista, Credencial = 007

6 **FABIANO BARRETO DOSUALDO**, RG.16.820.951, CPF.102.915.868-13, Nível Superior, Engº. Agrônomo, Credencial = 008

7 **REGIANE CARRETA VICENTE**, RG.43.321.255, CPF.321.317.758-06, Nível superior, Nutricionista, Credencial = 005

8 **ANA KARINA DELLATORRE NICOLAU,** RG.45.182.584-6, CPF.319.489.138-36, Nível Superior, Fonoaudióloga, Credencial = 009

9 **KATIA ALESSANDRA DO NASCIMENTO**, RG. 22.904.683-6, CPF. 161.059.108-94, Nível Superior Credencial = 010

Artigo 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de sua função sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida, distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 11 de Fevereiro de 2.022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 14/2022

"Estabelece o Ponto Facultativo de carnaval do ano de 2022."

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado ponto facultativos o dia 28 de Fevereiro e 01 de Março de 2.022, em todas as repartições publicas municipais, do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 10 de Fevereiro de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 15/2022 - LEI N.3

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$464.421,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **464.421,77**

02	09	02	Fundo Municipal de Ensino	
	235	12.361.0012.2044.0000	Manutenção FUNDEB-Ensino Fundamental	464.421,77
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 002000
		02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
		264 000	EDUC.FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ.Ano Ant	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **464.421,77**

Fontes de Recurso	
02 000	464.421,77

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 11 de fevereiro de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

DECRETO Nº 16/2022 - LEI N.2

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 400.000,00

02 09 04 Cultura, Esporte e Lazer

236 27.812.0016.2060.0000 Manutenção Esportes 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00200
02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
100 100 MINISTERIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

02 09 04 Cultura, Esporte e Lazer

238 27.812.0016.2060.0000 Manutenção Esportes 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00100
01 Tesouro
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Fontes de Recurso
02 00 200.000,00

Anulação:

02 09 03 Ensino - Transporte e Merenda

209 12.306.0013.2051.0000 Manutenção Merenda Escolar-Ens. fundamental -200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 00200
02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
200 099 TRANSF. CONV. DIVERSOS

Anulação (-) -200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 11 de fevereiro de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

DECRETO Nº 17/2022 - LEI N.8

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.054.208,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.054.208,00

02 02 00 Administração

31 28.846.0000.0105.0000 Processos Judiciais 60.000,00
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 00100
01 Tesouro
110 000 GERAL

02 04 00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

38 15.451.0005.1001.0000 Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento 32.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00100
01 Tesouro
110 000 GERAL

02 04 00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

40 15.451.0005.1001.0000 Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento 962.208,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00500
05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
100 000 GERAL - Convênios/entidades/fundos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 962.208,00

Fontes de Recurso
05 00 962.208,00

Anulação:

02 09 03 Ensino - Transporte e Merenda

209 12.306.0013.2051.0000 Manutenção Merenda Escolar-Ens. Fundamental -32.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 00200
02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
200 099 TRANSF. CONV. DIVERSOS

90 00 00 Reserva de Contingência

90	00 00	Reserva de Contingência		
	233	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	-60.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 0100
		01	Tesouro	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) **-92.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 11 de fevereiro de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

DECRETO Nº 18/2022 - LEI N.10

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$284.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **284.000,00**

02 09 04	Cultura, Esporte e Lazer			
237	27.813.0016.2061.0000	Manutenção Lazer		250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	00200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
02 09 04	Cultura, Esporte e Lazer			
239	27.813.0016.2061.0000	Manutenção Lazer		34.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	00100
	01	Tesouro		
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **250.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	250.000,00

Anulação:

90 00 00	Reserva de Contingência			
233	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência		-34.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	00100
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-34.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 11 de fevereiro de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

DECRETO Nº 19/2022

"Dispõe sobre abertura de concurso público e constitui comissão do concurso público".

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura do **Concurso Público nº 001/22** através de Edital devidamente elaborado e publicado, para o preenchimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Nova Aliança.

Art. 2º - Fica constituída, pelos membros **CAMILA CRISTINA PEREIRA RAMOS, BRUNA PIVA BARBIM**, e **ERICA FABIANA BRIGO**, para, sob a presidência da primeira, a Comissão encarregada de organizar, coordenar, supervisionar, aplicar e julgar as provas do Concurso Público nº 001/2022 para preenchimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Nova Aliança.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança 11 de Fevereiro de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 20/2022

"*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 34 de 22/06/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº34, de 22 de junho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 22 de fevereiro de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA			
02 02 00 Administração			
Ficha:22	04.122.0003.2007.0000	Suporte Administrativo	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PREFEITURA			
02 04 00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais			
Ficha:52	15.452.0005.2014.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Se	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL:02 PREFEITURA			
02 07 01 Fundo Municipal 3º Idade			
Ficha:81	08.241.0008.2027.0000	Ações Assistência Social Especial	7.000,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA			
02 07 01 Fundo Municipal 3º Idade			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PREFEITURA			
02 08 00 Fundo Municipal de Saúde			
Ficha:144	10.301.0010.2033.0000	Gestão em Ações de Saúde	2.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL:02 PREFEITURA			
02 09 01 Ensino Básico			
Ficha:169	12.361.0011.2037.0000	Gestão em Ações da Educação	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha:178	12.361.0011.2038.0000	Gestão em Ações da Educação	28.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			92.100,00

REDUÇÕES

LOCAL:02	PREFEITURA			
02	02 00	Administração		
Ficha: 19	04.122.0003.2007.0000	Suporte Administrativo		-10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
LOCAL:02	PREFEITURA			
02	04 00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais		
Ficha: 50	15.452.0005.2014.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Ser		-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02	PREFEITURA			
02	07 01	Fundo Municipal 3º Idade		
Ficha: 82	08.241.0008.2027.0000	Ações Assistência Social Especial		-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02	PREFEITURA			
02	08 00	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha: 139	10.301.0010.2033.0000	Gestão em Ações de Saúde		-2.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:02	PREFEITURA			
02	09 01	Ensino Básico		
Ficha: 167	12.361.0011.2037.0000	Gestão em Ações da Educação		-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 175	12.361.0011.2038.0000	Gestão em Ações da Educação		-28.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-92.100,00

DECRETO Nº 21/2022 - LEI N.12

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$280.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 280.000,00

02 09 03 Ensino - Transporte e Merenda

240 12.361.0014.2056.0000 Distribuição Kits e Uniformes Escolares 190.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500
05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
100 009 QSE

241 12.361.0014.2056.0000 Distribuição Kits e Uniformes Escolares 90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500
05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
100 009 QSE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

152 10.303.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde -110.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 00100
01 Tesouro
310 000 SAÚDE–GERAL

02 09 01 Ensino Básico

174 12.361.0011.2038.0000 Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00200
02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
220 008 Conv. Sec. Educação/Transp. Alunos

02 09 02 Fundo Municipal de Ensino

194 12.365.0012.2047.0000 Manutenção FUNDEB-Ensino Infantil-CRECHE -70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00200
02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
271 000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE

Anulação (-) **-280.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 15 de fevereiro de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

DECRETO Nº 22/2022 - LEI N.13

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **210.000,00**

02 09 02 Fundo Municipal de Ensino

242	12.366.0012.2050.0000	Manutenção FUNDEB-Ens. Infantil PRE ESCOLA/Pessoal Apoi	105.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	
243	12.361.0012.2045.0000	Manutenção FUNDEB-Ens. Fundamental/Pessoal Apoio	105.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 Fundo Municipal de Ensino

191	12.361.0012.2045.0000	Manutenção FUNDEB-Ens. Fundamental/Pessoal Apoio	-150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 09 03 Ensino - Transporte e Merenda

209	12.306.0013.2051.0000	Manutenção Merenda Escolar-Ens. fundamental	-60.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	200 099	TRANSF. CONV. DIVERSOS	

Anulação (-) **-210.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 15 de fevereiro de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 23/2022 - LEI N.14

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$473.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 473.000,00

02 05 02 Agricultura e Abastecimento

244 20.605.0006.2022.0000 Manutenção Integração e Desenv. Agropecuário 440.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00200
02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
110 000 GERAL

02 05 02 Agricultura e Abastecimento

245 20.605.0006.2022.0000 Manutenção Integração e Desenv. Agropecuário 33.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00100
01 Tesouro
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 440.000,00

Fontes de Recurso
02 00 440.000,00

Anulação:

02 02 00 Administração

26 28.843.0000.0101.0000 Serviços da Dívida -33.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 00100
01 Tesouro
110 000 GERAL

Anulação (-) -33.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 15 de fevereiro de 2022

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 24/2022 - LEI N.15

"*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$207.173,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **207.173,59**

02 09 04	Cultura, Esporte e Lazer			
236	27.812.0016.2060.0000	Manutenção Esportes		200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	00200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	100 100	MINISTERIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
02 09 04	Cultura, Esporte e Lazer			
238	27.812.0016.2060.0000	Manutenção Esportes		7.173,59
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	00100
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	200.000,00

Anulação:

02 02 00	Administração			
21	04.122.0003.2007.0000	Manutenção da Administração		-7.173,59
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	00100
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-7.173,59**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 08 de março de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 25/2022 - LEI N.16

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.000,00

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

145 10.301.0010.2033.0000 Manutenção
Fundo Municipal de Saúde 70.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 002 00
02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
300 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 70.000,00

Fontes de Recurso
02 00 70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 08 de março de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 26/2022 - LEI N.17

"*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$540.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **540.000,00**

02	02	00	Administração	
	22	04.122.0003.2007.0000	Manutenção da Administração	60.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100
		01	Tesouro	
		110 000	GERAL	
	24	04.122.0003.2007.0000	Manutenção da Administração	20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
		01	Tesouro	
		110 000	GERAL	
02	04	00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
	52	15.452.0005.2014.0000	Manutenção Serviços Gerais	30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
		01	Tesouro	
		110 000	GERAL	
02	07	01	Fundo Municipal 3º Idade	
	81	08.241.0008.2027.0000	Manutenção Assistência Social Especial	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	Tesouro	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07	02	Fundo Municipal Assistência Social	
	95	08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica	80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	Tesouro	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07	02	Fundo Municipal Assistência Social	
	114	08.244.0009.2030.0000	Administração do FSS	80.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 001 00
		01	Tesouro	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	09	01	Ensino Basico	
	173	12.361.0011.2038.0000	Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
		01	Tesouro	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 09 01 Ensino Básico

180	12.361.0011.2038.0000	Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental		100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	002 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	220 008	Conv. Sec. Educação/Transp. Alunos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **280.000,00**

Fontes de Recurso

01 00 280.000,00

Anulação:

02 07 02 Fundo Municipal Assistência Social

96	08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica		-60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 0200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	500 019	Conv. Proteção Assist. Social Básica		

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

140	10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde		-80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 0200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	300 041	Fundo Saúde/Qualis Mais		

02 09 01 Ensino Básico

174	12.361.0011.2038.0000	Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental		-70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 0200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	220 008	Conv. Sec. Educação/Transp. Alunos		

02 09 02 Fundo Municipal de Ensino

187	12.361.0012.2044.0000	Manutenção FUNDEB-Ensino Fundamental		-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 0200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		

Anulação (-) **-260.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 08 de março de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Ata da Audiência Pública do segundo Quadrimestre do Ano de Dois Mil e vinte e um do Município de Nova Aliança.

No dia **vinte e oito do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**, reuniram-se na Câmara Municipal de Nova Aliança, sito à Praça Padre João Nolte, vinte e dois, Centro, as dezesseis horas, vereadores, membros do Conselho Municipal de Saúde e público em geral, para a apresentação dos balancetes mensais dos repasses da Saúde. Foram avaliadas as prestações de contas dos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO** do ano de dois mil e vinte e um (terceiro quadrimestre), sendo apresentados os demonstrativos com as receitas e despesas dos meses em questão, as verbas que são repassadas Fundo a Fundo dos Blocos Custeio (Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica, Emendas Parlamentares e Repasses para o enfrentamento do COVID-19) e Investimentos, receitas e despesas. Os presentes analisaram e conferiram os balancetes aprovando-os e se colocaram á disposição para colaborarem com a Secretaria da Saúde, no que for necessário para o bom andamento da mesma. Dando continuidade, foi relatado também que o Conselho Municipal de Saúde emitiu parecer favorável dos balancetes do terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e um, dos meses em questão. Em seguida, a palavra foi aberta, não havendo manifestações, foi encerrada a Audiência Pública para a apresentação dos balancetes mensais de **setembro, outubro, novembro e dezembro** do ano de dois mil e vinte e um, sendo lavrada a presente ata, lida e aprovada por todos. Vai assinada pelos presentes.

Silvia Renata Pádua Alves	
Gleisa Kelly Demite	Gleisa Demite
Mariana Xavier Fredivo Parsaini	Mariana Fredivo
Izabela Bianchi de Oliveira	Izabela Bianchi
Andrea Ferrari Martins Bernardo	
Mirella Vitoriano Laranja	
Sebastião Moreira S. Neto	
Reginaldo Egidio	
Erica Fabiana Brigo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP
CNPJ: 45.094.232/0001-94
Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000
17 3811-9000 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br
WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021

Aos sete dias do mês de Fevereiro de 2022, na Câmara Municipal de Nova Aliança, às 16:30 deu-se início à Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do terceiro Quadrimestre de 2021. Os dados foram demonstrados, avaliados e divulgados de acordo com as premissas estabelecidas nos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 e parágrafo 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Primeiramente foi exposto pelos técnicos da Prefeitura todo o conceito formal dos itens e valores avaliados durante a audiência. Desta forma foi esclarecido aos presentes, os conceitos de resultado primário, resultado nominal, receitas fiscais, despesas fiscais, entre outros. Foi esclarecido também, que os valores apresentados referiam-se ao ente municipal, ou seja, abrangendo a administração direta e indireta do município.

Foi avaliado primeiramente o resultado primário obtido no terceiro quadrimestre de 2021, apurado na ordem de R$ 2.227.530,36. Foi exposto que este valor foi resultado das seguintes operações: neste período (3º. Quadrimestre) o ente municipal obteve uma receita bruta total na ordem de R$ 32.480.265,00 que depois de efetuadas todas as deduções legais conforme legislação apurou-se uma receita fiscal líquida no período, na ordem de R$ 32.370.497,88 sendo este valor a base de receita para apuração do resultado primário em avaliação. Neste mesmo período foi apresentado que o município executou uma despesa bruta na ordem de R$ 30.411.000,18 e que depois de efetuadas todas as deduções legais igualmente definidas em legislação, apurou-se uma despesa fiscal líquida no período, na ordem de R$ 30.142.967,52 sendo este valor a base de despesa para apuração do resultado primário do período em avaliação. Sabendo-se que o resultado primário é a diferença apurada entre receita fiscal líquida, deduzida da despesa fiscal líquida, demonstramos que o resultado primário obtido no terceiro quadrimestre de 2021 foi da ordem de R$ 2.227.530,36. Considerando que o resultado primário projetado na LDO para o exercício de 2021 foi da ordem de R$ 122.000,00, podemos observar que a execução do quadrimestre ficou além

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP
CNPJ: 45.094.232/0001-94
Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000
17 3811-9000 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br
WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR

daquela projetada para o exercício. No entanto se considerarmos a movimentação de receitas e despesas fiscais do período de setembro a dezembro de 2021, iremos encontrar um déficit primário na ordem de R$ -162.902,30, resultado decorrente da arrecadação obtida no transcorrer do quadrimestre.

Através do anexo denominado resultado nominal, foi demonstrado as disponibilidades financeiras e o estoque da dívida pública do município no encerramento do terceiro quadrimestre de 2021. Este anexo tem a finalidade de demonstrar a capacidade do ente municipal em amortizar suas dívidas, tendo como base a Dívida Fiscal Líquida, que será obtida tomando-se por base o valor da dívida total, deduzida as disponibilidades financeiras. A dívida do Município está composta por: R$ 268.516,37 referiam-se a dívida fundada e R$ 25.769,70 a dívida flutuante. As disponibilidades financeiras e demais ativos de curto prazo por sua vez, foram da ordem de R$ 4.011.098,97. Percebe-se que havia um crédito financeiro a maior, se deduzidos os restos a pagar e comparado com a dívida consolidada, na ordem de R$ 268.516,37. Chegaremos então a conclusão de que o município dispunha de suficiência financeira no encerramento do terceiro quadrimestre. Foi esclarecido aos presentes que o resultado apurado está dentro das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que prevê para o exercício de 2021, uma dívida fiscal líquida na ordem de R$ 500.000,00. A obtenção deste resultado foi decorrente da política fiscal da atual administração, voltada para a amortização de suas dívidas e contenção dos gastos públicos. Também foi exposto que o resultado nominal obtido no encerramento do terceiro quadrimestre em análise foi da ordem de R$ -2.564.376,02.

Durante a explanação referente aos anexos fiscais, houve ampla e irrestrita participação dos presentes com relação aos dados apresentados. Nada mais havendo que ser tratado, declarou encerrada a audiência, lavrou a presente Ata a qual foi considerada aprovada e assinada por todos os presentes.

Nova Aliança, 07 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP
CNPJ: 45.094.232/0001-94
Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000
17 3811-9000 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br
WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR

LISTA DE PRESENÇA PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE 3º QUADRIMESTRE DE 2021, AS 16:30 HORAS DO DIA 07/02/2022, NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA SP, PRAÇA PADRE JOAO NOLTE N.º 22.